

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
nº 5077

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1395, de 08 de dezembro de 2025, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de setembro de 2026.

FABIANO DALLA
Assinado de forma digital por
FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
Dados: 2026.09.17 14:20:19 -04'00'

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

RESUMO DOS EXCESSOS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recursos e Descrição		Valor Crédito Por Excesso Por Recurso
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 60%	R\$ 3.114.186,00
1.500.1002000	Despesas com Ações em Saúde 15%	R\$ 610.130,00
1.550.0000000	Transferências do Salário Educação	R\$ 418.289,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	R\$ 879.551,00
1.621.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	R\$ 93.300,00
1.661.0000000	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 112.198,00
1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R\$ 128.482,00
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 2.130.743,00
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 723.949,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 3.943,00
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 2.075,00
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	R\$ 23.924,00
Total por fonte de recursos		R\$ 8.240.770,00

FABIANO

DALLA

VALLE:8045693

6149

Assinado de forma
digital por FABIANO
DALLA

VALLE:80456936149

Dados: 2026.09.17

14:21:18 -04'00'



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

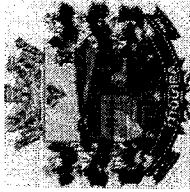
LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECEITAS E FONTES DE RECURSOS

Rubrica	Receita/Fonte de Recursos	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Média de Arrecadação Mensal até 31/08/2026 $C = (B/8)$	Estimativa de Arrecadação de Setembro a Dezembro $D=(C \times 4)$	Estimativa de Arrecadação Anual $E=(B+D)$	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação (F)	Previsão de Excesso de Arrecadação $G = (E-A-F)$
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	D. A. IPTU - 60% - 1.500.000000	219.000,00	166.720,91	20.840,11	83.360,46	250.081,37	0,00	31.081,36
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - 60% - 1.500.000000	12.163.800,00	9.444.801,60	1.180.600,20	4.722.400,80	14.167.202,40	0,00	2.003.402,40
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	IPVA - 60% - 1.500.000000	1.320.000,00	1.568.489,00	196.061,13	784.244,50	2.352.733,50	0,00	1.032.733,50
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	IPI - 60% - 1.500.000000	210.000,00	181.875,86	22.734,48	90.937,93	272.813,79	0,00	62.813,79
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros R. - 15% 1.500.1002000	75.000,00	84.083,86	10.510,48	42.041,93	126.125,79	0,00	51.125,79
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	FPM - 15% - 1.500.1002000	3.040.950,00	2.361.200,40	295.150,05	1.180.600,20	3.541.800,60	0,00	500.850,60
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	D. A. ISSQN - 15%	11.798,10	40.332,79	5.041,60	20.166,40	60.499,19	0,00	48.701,09
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	IPI - 15%	52.500,00	45.468,93	5.683,62	22.734,47	68.203,40	0,00	15.703,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transf. do Salário-Educação 1.550.0000000	940.000,00	904.176,17	113.022,02	452.088,09	1.356.264,26	0,00	416.264,26
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.656,00	13.787,24	1.723,41	6.893,62	20.680,86	0,00	2.024,86
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	SUS - Atenção Primária - 1.604.0000000	350.000,00	243.708,17	30.463,52	121.854,09	365.562,26	0,00	15.562,26

FABIANO DALLA Assinado de forma digital por
FABIANO DALLA
VALLE:804569361
49 Dados: 2026.09.17 14:22:17
-04'00'



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketereer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	SUS - Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde - 1.604.00000000	0,00	576.126,00	72.015,75	288.063,00	864.189,00	0,00	864.189,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	SUS ESTADO - Outras Transf. 1.621.00000000	50.000,00	250.000,00	31.250,00	125.000,00	375.000,00	0,00	325.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS - 1.661.00000000	70.000,00	115.841,20	14.480,15	57.920,60	173.761,80	0,00	103.761,80
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	6.759,00	10.130,27	1.266,28	5.065,14	15.195,41	0,00	8.436,41
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO - FEP - 1.704 00000000	420.000,00	367.047,29	45.880,91	183.523,65	550.570,94	0,00	130.570,94
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	CFERH - 1.709.00000000	4.600.000,00	4.493.185,01	561.648,13	2.246.592,51	6.739.777,52	0,00	2.139.777,52
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - 1.711 0000804	500.000,00	815.966,24	101.995,78	407.983,12	1.223.949,36	0,00	723.949,36
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Audiovisual	8.302,00	8.163,58	1.020,45	4.081,79	12.245,37	0,00	3.943,37
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura	2.885,00	3.306,96	413,37	1.653,48	4.960,44	0,00	2.075,44
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	CIDE 1.750.00000000	25.100,00	33.434,40	4.179,30	16.717,20	50.151,60	0,00	25.051,60
TOTAL		24.084.750,10	21.727.845,88	2.715.980,74	10.863.922,98	32.591.768,86	0,00	8.507.018,75

FABIANO DALLA Assinado de forma digital
por FABIANO DALLA
VALLE:80456936 VALLE:80456936149
149 Dados: 2026.09.17 14:22:45 -04'00'

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL